

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA torna público aos interessados em participar do certame, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

CONCORRÊNCIA Nº 70-2020

Objeto da contratação	Contratação de serviços de pessoa jurídica para execução de intervenções físicas de caráter ambiental para o combate à desertificação e degradação da terra na Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG, proporcionando a médio/longo prazo maior disponibilidade hídrica e aumento da capacidade produtiva, com base no modelo de planejamento ZAP.
Data	19/01/2021
HORA	15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local	SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF
Tipo	Menor preço Global
Prazo para questionamentos	Até às 17 horas do dia 17/12/2020
Prazo para respostas	Até às 17 horas do dia 07/01/2021
Garantia de Proposta	não aplicável
Garantia de Execução Contratual	não aplicável

CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de Licitação, ou em quaisquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

1.1. IICA

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.2. EEN

Entidade Executora Nacional.

1.3. ABC

Agência Brasileira de Cooperação.

1.4. PCT

Projeto de Cooperação Técnica.

1.5. CONTRATADO(A)

Pessoa Jurídica signatária do Contrato.

1.6. CONTRATANTE

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.7. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA e da EEN.

1.8. COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Comitê responsável pela análise e julgamento das Propostas Financeiras composto por profissionais indicados pelo IICA e pelo PCT, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.9. COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS

Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços iguais ou superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).

1.10. LICITANTE

Pessoa Jurídica que participe da Licitação mediante apresentação de Envelopes na forma estabelecida no Edital.

1.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) durante a vigência do Contrato, passível de execução.

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item **1** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em atendimento ao solicitante especificado no item **2** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do Contrato resultante da presente Licitação serão utilizados recursos financeiros alocados para esse fim, por meio do PCT.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar empresas ou instituições nacionais ou internacionais que se encontrem sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.
- 4.2.** Poderão participar da presente licitação empresas ou instituições nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em regime de consórcio.
- 4.3.** Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.
 - 4.3.1.** Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.4.** As empresas ou instituições em regime de Consórcio poderão participar desta Licitação, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.4.1.** Comprovação de compromisso público de constituição do Consórcio subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório, indicando o nome da empresa líder do Consórcio.
 - 4.4.2.** O Consórcio vencedor da Licitação será obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- 4.5.** Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual ou com uma única proposta em Consórcio.
- 4.6.** A participação no presente Processo Licitatório implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.
- 4.6.** Não poderão participar da presente Licitação:
 - a)** empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;
 - b)** qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência da presente Licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

Tendo em vista o estado de calamidade pública, devido a COVID-19, a sessão de recebimento e abertura de propostas serão realizados em sessão privada, sem a presença de representantes das licitantes.

6. DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

A Licitação será realizada em 3 (três) etapas distintas e consecutivas, conforme segue:

1ª Etapa – Avaliação das Propostas Financeiras

As Propostas Financeiras de todos(as) os(as) LICITANTES serão analisadas e avaliadas com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2ª Etapa – Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar

Etapa eliminatória que será aplicada apenas ao(à) LICITANTE cuja Proposta for classificada em **1º lugar**. Caso o(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) LICITANTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente, observando o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3ª Etapa – Julgamento Final

O Julgamento Final será realizado com base na classificação e habilitação do(a) LICITANTE, obtidas de acordo com o disposto neste Edital.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os Envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e externamente identificados, conforme definido no item **4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.2. O horário, data e local de apresentação das Propostas estão especificados no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.3. Não serão aceitos Envelopes após o horário estabelecido para seu recebimento, conforme identificado no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de inabilitar o(a) PROPONENTE que não apresentar os Envelopes na data, hora e local indicados no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e com as informações mínimas de identificação em sua parte externa, em conformidade com o disposto no item **4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.5. Admite-se o encaminhamento dos Envelopes via postal, sendo que, nesse caso, o(a) LICITANTE assume inteira responsabilidade por seu extravio ou sua chegada extemporânea. Se ocorrer o eventual recebimento dos Envelopes após o prazo estipulado no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, eles ficarão à disposição, para

serem retirados, pelo prazo de até 30 (trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que serão expurgados.

- 7.6. O não comparecimento do Representante do(a) LICITANTE nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e apresentada por escrito em 1 (uma) via original ou 1 (uma) via em cópia simples acompanhado da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País** (A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e ser anexada no Envelope “A”, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do Edital) e 1 (uma) via em Pen Drive, sem emendas ou rasuras.

- 8.2. A Proposta deverá conter ainda:

- 8.2.1. Caracterização da instituição (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, e-mail).
- 8.2.2. Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no APENDICE “B” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.2.3. Preço global, em Real (R\$), expresso em algarismos e por extenso.
- 8.2.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.
- 8.2.5. Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- 8.3. O valor para execução dos serviços objeto deste Edital, quando aplicável, estará definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 8.3.1. O (A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Financeira na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR

- 9.1. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.

- 9.2. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.

- 9.3.** O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.
- 9.4.** O(A) LICITANTE deverá apresentar a documentação legal que lhe é exigida ou comprovação de isenção dos documentos requeridos, quando for o caso.
- 9.5. Documentação Jurídica**
- 9.5.1.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 9.5.2.** inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.
- 9.6. Documentação Fiscal**
- 9.6.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 9.6.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE;
- 9.6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
- 9.6.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
- 9.6.5.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta;
- 9.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.
- 9.6.7.** Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta.
- 9.7. Documentação Econômico-Financeira**
- 9.7.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da instituição, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido

emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.

9.8. Documentação Técnica

9.8.1 A Documentação Técnica, quando exigida, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no ANEXO I do Edital.

9.9. Documentação Complementar

9.9.1. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.9.2 Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - SESSÃO PRIVADA

10.1. Na data, hora e local indicados no Preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, após recebimento e conferência da inviolabilidade dos Envelopes “A” e “B”, procederá à abertura dos Envelopes “A”

10.2. Os documentos constantes do Envelope “A”, relativos às PROPOSTAS FINANCEIRA, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Os preços globais serão informados.

10.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Financeiras dos(as) PROPONENTES em conformidade com o estabelecido no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e divulgará o resultado da avaliação ou, a seu critério, suspenderá a reunião para análise em reunião privada. Nesse caso, o resultado será posteriormente divulgado por meio de correspondência formal a ser remetida a cada um(a) dos(as) PROPONENTES.

10.4. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Financeiras, o resultado será divulgado e, não havendo impedimentos nos termos do Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, na mesma seção, abrir o Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR do(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar.

10.4.1. Caso a abertura do Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não ocorra na reunião de abertura do Envelope “A”, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO avisará formalmente a todos(as) os(as) LICITANTES a hora, data e o local de abertura do Envelope “B” do(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar.

10.5. A Documentação constante do Envelope “B”, relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar, do(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar, será analisada pela Comissão de Licitação.

- 10.6.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a Documentação de Habilitação apresentada pelo(a) LICITANTE classificado(a) em 1º lugar e divulgará o Resultado da Avaliação ou, a seu critério, suspenderá a reunião para análise em reunião privada. Nesse caso, o Resultado será posteriormente divulgado.
- 10.6.1.** Caso o(a) PROPONENTE classificado(a) em 1º lugar não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente.
- 10.7.** Concluída a etapa de Habilitação e divulgado o Resultado do certame, os Envelopes “B” serão devolvidos aos(às) demais PROPONENTES em reunião em que eles(elas) estiverem presentes, ou permanecerão fechados à disposição deles(as), por um período de 30 (trinta) dias, após o que serão expurgados.
- 10.8.** Toda a Documentação que for objeto de análise não poderá ser devolvida ou substituída e ficará anexada ao processo e arquivada pelo tempo que se fizer necessário.
- 10.9.** O não comparecimento do Representante de qualquer um(a) dos(as) LICITANTES nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 10.10.** Serão lavradas atas dos fatos relevantes das reuniões realizadas, que serão assinadas pelos integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos Representantes credenciados dos(as) LICITANTES que se fizerem presentes.
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 11.1.** As Propostas Financeiras e a Documentação de Habilitação serão objeto de Análise, Avaliação e Julgamento, em conformidade com o ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 11.2.** Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 11.3.** Após a conclusão dos trabalhos de Análise, Avaliação e Julgamento das Propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará um “Relatório de Avaliação Final”, que será submetido ao Comitê Nacional de Compras da Representação do IICA no Brasil, para Homologação do Resultado da Licitação e Adjudicação do objeto licitado.
- 11.4.** A Homologação do Resultado desta Licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 11.5.** Caberá Pedido de Reconsideração, à própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas a:
- a)** julgamento das Propostas; e
 - b)** habilitação ou inabilitação do(a) LICITANTE.
- 11.6.** A intimação das decisões objeto dos subitens **11.5.** e **11.6.** será feita por fax ou carta

com devida comprovação de recebimento, salvo se presentes os(as) LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos(às) interessados(as) e lavrada em ata.

11.7. Os Pedidos de Reconsideração terão efeito suspensivo.

11.8. Os Pedidos de Reconsideração deverão ser feitos, obrigatoriamente, em papel timbrado (eletrônica ,ou fisicamente) e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) assunto;
- c) razão social da instituição e nome fantasia (opcional);
- d) endereços físico e eletrônico;
- e) telefone e fax; e
- f) nome do Responsável pela instituição ou de seu Representante Legal.

11.8.1. Somente serão recebidos os pedidos de reconsideração ou recursos hierárquicos protocolados na Representação do IICA no Brasil – RIB ou encaminhados, via e-mail para comissao.licitacao@iica.int, dentro dos prazos e do horário de funcionamento da Representação do IICA no Brasil (horário de funcionamento da RIB – de segunda a quinta-feira das 09h00min às 17h00min e sexta-feira das 09h00min às 15h00min).

11.9. Nenhuma decisão será reformulada sem que tenha sido dado aos(às) demais LICITANTES o direito de impugnação aos respectivos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10. A Documentação relativa à Licitação estará com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sede do IICA, localizada no endereço: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF, mediante agendamento prévio com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após o envio do resultado final aos licitantes.

11.11 Os Pedidos de Reconsideração apresentados fora do prazo legal, independentemente da forma ou via de encaminhamento, serão recebidos e não providos.

11.12 Serão inapeláveis os resultados dos Pedidos de Reconsideração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do(a) PROPONENTE ao(à) qual o objeto licitado for adjudicado far-se-á de acordo com o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital, e com as normas de contratação do IICA, mediante revalidação da Documentação constante do item **9** deste Edital, nos casos em que for necessário.

12.2. Para a contratação do(a) PROPONENTE poderá ser exigida uma GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, a saber:

12.2.1. A Garantia de Execução de Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual e será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.

- 12.2.2.** A Garantia de Execução deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).
- 12.2.3.** O IICA reserva-se o direito de executar a Garantia de Execução do Contrato como compensação por quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações contratuais.
- 12.2.4.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ter a sua validade igual ao período de duração do Contrato e, nos casos em que for cabível a renovação, ela deverá ser realizada nos termos apresentados no aditivo contratual, tanto em prazo, quanto em valor.
- 12.2.5.** Ao término do Contrato a Garantia de Execução será devolvida ao(à) CONTRATADO(A).
- 12.3.** O(A) PROPONENTE vencedor(a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da notificação emitida pelo IICA.
- 12.4.** O não comparecimento de um(a) PROPONENTE vencedor(a) e/ou a não apresentação da documentação exigida no item **9** deste Edital serão considerados como recusa, podendo o IICA, a seu critério, anular a Adjudicação respectiva.
- 12.4.1.** Nesse caso, o IICA adjudicará o objeto licitado ao(à) PROPONENTE que tenha sido avaliado(a) como o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, ou poderá anular a presente Licitação.
- 12.4.2.** Além das medidas legais cabíveis, o(a) PROPONENTE desistente da assinatura do Contrato estará suspenso(a) de participar de Licitação do IICA pelo período de 2 (dois) anos.
- 13. DOS PAGAMENTOS**
- 13.1.** O pagamento das faturas dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as normas e procedimentos do IICA.
- 13.2.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte do IICA, da respectiva documentação fiscal.
- 13.3.** Caso haja alguma diligência a ser feita pelo IICA, em razão de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1.** Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos(as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA até o prazo estabelecido no item **5.4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) feito(s) em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e enviado(s) até o prazo previsto

no item **5.3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) assunto;
- c) razão social da instituição e nome fantasia (opcional);
- d) endereços físico e eletrônico;
- e) telefone; e
- f) nome do Responsável pela instituição ou de seu Representante Legal.

14.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) deverá(ão) ter confirmada sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil – RIB, ou ser(em) enviado(s) por *e-mail*, para <comissao.licitacao@iica.int>.

- 14.2.** A confirmação da entrega dos Questionamentos e Pedidos de Reconsideração à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por quaisquer que sejam os meios informados, é de única e exclusiva responsabilidade da instituição interessada, não cabendo nenhuma reclamação posterior caso não seja comprovada sua entrega no prazo estabelecido.
- 14.3.** Durante a Análise e Avaliação das Propostas e da Documentação de Habilitação, reserva-se ao IICA o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos Envelopes.
- 14.4.** O IICA poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de entrega dos Envelopes.
- 14.5.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às instituições participantes desta Licitação, qualquer alteração nas Especificações Técnicas aprovadas pelo PCT, que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação, por parte da instituição ou instituição.
- 14.6.** Os(As) LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo o IICA responsável por esses custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de Licitação.
- 14.7.** Não será permitido que os(as) LICITANTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidos nas Especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, os(as) LICITANTES devem notificar o IICA, para que faça as correções que julgar necessárias.
- 14.8.** Os(As) LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 14.9.** Ações com o intuito de tumultuar o Processo Licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame serão sumariamente retraídas e, definitivamente, não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor as sanções cabíveis, caso considere o(a) LICITANTE inelegível, sujeitando-o(a) à penalidade de ficar impedido(a) de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 14.10.** O IICA, antes do comunicado oficial do Resultado Final do certame, reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que aos(às) LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 14.11.** A instituição que for contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 14.12.** Quaisquer tentativas de LICITANTES no sentido de influenciar a decisão quanto ao julgamento da Documentação, Avaliação das Propostas ou Adjudicação, ensejarão a desclassificação da Proposta da instituição.
- 14.13.** Fica assegurado ao PCT o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

15. NORMA APLICÁVEL

- 15.1.** Manual de Aquisição de Bens e Serviços do IICA/BRASIL para Projetos.

Nenhuma das provisões deste Edital deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de Tratado e Convenção Internacional, Lei ou Decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONCORRÊNCIA Nº 70-2020

MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica para execução de intervenções físicas de caráter ambiental para o combate à desertificação e degradação da terra na Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG, proporcionando a médio/longo prazo maior disponibilidade hídrica e aumento da capacidade produtiva, com base no modelo de planejamento ZAP em conformidade com especificações, detalhamento e demais dados constantes do ANEXO I, parte integrante do presente Edital, como se nele estivesse transcrito.

2. SOLICITANTE

Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/14/001 – Mudanças Climáticas

3. DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Propostas dos(as) Licitantes deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo, quando e onde ocorrerá a reunião de recebimento e abertura de Propostas para o certame.

Dia: 19/01/2021

Horário: 15 HORAS – HORARIO DE BRASILIA

Local: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os(As) LICITANTES deverão entregar 2 (dois) Envelopes distintos, que deverão conter, além do disposto nas CONDIÇÕES GERAIS, as seguintes informações e endereçamento:

4.1.1. Envelope “A” – Proposta Financeira

CONCORRÊNCIA Nº 70-2020

ENVELOPE “A” – Proposta Financeira

{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}

Comissão de Licitação

SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF

4.1.2. Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar:

CONCORRÊNCIA Nº 70-2020

ENVELOPE “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar

{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}

Comissão de Licitação
SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. **Prazo máximo para a entrega dos Produtos/Serviços estabelecidos neste Edital:** Conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. **Condições de pagamento:** Conforme estabelecido nos ANEXOS I e III do Edital.
- 5.3. **Prazo para questionamentos:** 17/12/2020 as 17hs.
- 5.4. **Prazo para respostas:** 07/01/2021 AS 17HS
- 5.5. **Garantia de Proposta:** não aplicável
- 5.6. **Garantia de Execução Contratual:** não aplicável

6. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES.

Brasília, 11 de dezembro de 2020.

MAXIMILIANO SAUDADES

Comissão de Licitação
Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 70-2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de serviços de pessoa jurídica para execução de intervenções físicas de caráter ambiental para o combate à desertificação e degradação da terra na Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG, proporcionando a médio e longo prazo maior disponibilidade hídrica e aumento da capacidade produtiva, com base no modelo de planejamento ZAP.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo a Política Nacional de Combate à Desertificação (Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015), o combate à desertificação consiste no “conjunto de atividades da recuperação ambiental e socioambiental com o uso sustentável dos recursos naturais nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, com vistas ao desenvolvimento equilibrado”. Assim, para que uma área seja considerada suscetível à desertificação, a razão entre a precipitação anual e evapotranspiração potencial anual, o que constitui o Índice de Aridez (IA), deve estar compreendida entre 0,05 (cinco centésimos) e 0,65 (sessenta e cinco centésimos), considerada uma série histórica de 30 (trinta) anos.

A proposta contida no presente Termo de Referência tem como objetivo geral a contratação de pessoa jurídica para realização de intervenções físicas de caráter ambiental para o combate à desertificação e degradação da terra na Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG, compreendida em área suscetível à desertificação, proporcionando a médio e longo prazo maior disponibilidade hídrica e aumento da capacidade produtiva, com base no modelo de planejamento ZAP.

3. JUSTIFICATIVA

De forma inovadora, o presente trabalho utiliza a Metodologia Mineira de Caracterização Socioeconômica e Ambiental de Sub-bacias Hidrográficas, denominada Zoneamento Ambiental Produtivo (ZAP), para a execução de intervenções físicas de caráter ambiental para o combate à desertificação e degradação da terra. Executadas as intervenções propostas, com os devidos ajustes, pode-se conformar abordagem metodológica que poderá ser replicada em outros espaços. O ZAP possui como objetivo a disponibilização de base de dados e informações para a formulação, implantação e monitoramento de projetos e ações que busquem o aprimoramento da gestão de recursos naturais em sub-bacias hidrográficas, considerando aspectos produtivos, econômicos e ambientais.

As intervenções serão implementadas na Sub-bacia hidrográfica do Rio Juramento, localizada integralmente no município de Juramento, na região norte do Estado de Minas Gerais. O rio Juramento é um dos principais afluentes da margem direita do rio Verde Grande, que por sua vez é um afluente do Rio São Francisco. Essa sub-bacia é responsável pela maior parte do abastecimento público de água da cidade de Montes Claros, através da barragem Juramento. Apesar de sua importância estratégica, apresenta diversos problemas como baixa disponibilidade hídrica, conflitos pelo uso da água e ausência de práticas conservacionistas em quase toda extensão da sub-bacia. Assim, são de extrema importância investimentos em conservação de solo e água, tais como: recuperação de pastagens degradadas, construção

de sistemas cujos objetivos consistem no reabastecimento do lençol freático e em evitar processo erosivos (barraginhas e terraços) e readequação de estradas vicinais a fim de evitar o assoreamento dos rios.

Adicionalmente, cabe mencionar, que uma cooperação entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, promoverá treinamentos em Montes Claros/MG, sobre práticas mecanizadas de conservação de água e solo, no âmbito do Programa Produtor de Água, consonantes às intervenções aqui propostas.

4. ENQUADRAMENTO

A referida demanda está vinculada ao PCT – Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/14/001 - “Apoio à Implementação de Estratégias e Ações de Prevenção, Controle e Combate à Desertificação Face aos Cenários de Mudanças Climáticas e à Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD)”:

- Objetivo Imediato 3: Integrar, fortalecer e difundir as boas práticas de combate à desertificação;
 - Resultado 3.3: Boas práticas de combate à desertificação estabelecidas e multiplicadas nas Áreas Susceptíveis à Desertificação – ASD.

5. OBJETIVO GERAL

Execução de intervenções físicas de caráter ambiental para o combate à desertificação e degradação da terra na Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG, proporcionando a médio e longo prazo maior disponibilidade hídrica e aumento da capacidade produtiva, com base no modelo de planejamento ZAP

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Execução de intervenções físicas de conservação de solo e água na Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG, a fim de obter melhorias na disponibilidade hídrica, aumento da capacidade produtiva e redução de processos erosivos e de assoreamento.
- Aplicação da metodologia de Zoneamento Ambiental e Produtivo (ZAP) em sub-bacia hidrográfica dentro de área suscetível à desertificação, conformando modelo com alto potencial de replicabilidade em outras áreas afetadas por processos de desertificação e degradação do solo.

Além destes OBJETIVOS ESPECÍFICOS podem ser citados como benefícios:

6.1. Benefícios diretos:

- Conscientização dos produtores sobre a importância das práticas de conservação de solo e água, e da preservação de áreas de recarga;
- Recuperação de áreas improdutivas, evitando o avanço sobre regiões preservadas;

6.2. Benefícios indiretos:

- Aumento da disponibilidade hídrica em toda região a jusante;
- Diminuição dos processos de assoreamentos dos cursos d'água da bacia;
- Redução dos processos erosivos.

7. ATIVIDADES ESPERADAS

Os serviços serão agrupados em dois lotes a fim de facilitar a gestão do projeto, bem como para um bom desenvolvimento do mesmo, considerando a importância de ter várias frentes de trabalho, visando a agilidade e o cumprimento dos prazos contratuais.

7.1. Lote 1: Serviços ambientais mecanizados

Lote	Item	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item
1	1	499	Unidade	Construção de bacias de acumulação (barraginhas) para retenção de águas de chuva.
	2	70	Km	Construção de terraços em curva de nível, para melhor absorção da água de chuva e contenção de erosão.
	3	35	Km	Adequação Ambiental de Estradas

7.2. Lote 2: Serviços ambientais de recuperação de pastagens

Lote	Item	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item
2	4	167	Hectares	Recuperação de Pastagens

Para maiores detalhes, vide **APÊNDICE A - ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESPECIFICAÇÕES**

8. PRODUTOS

Para execução do Objetivo Geral e Objetivos Específicos acima citados, deverão ser apresentados produtos técnicos assim caracterizados:

Produto 1 (P1): Projeto executivo contendo os seguintes itens:

- Layouts das obras de intervenção;
- Desenhos em planta e perfil;
- Modelos da identificação visual das intervenções realizadas (placas com o nome do Ministério e do Projeto BRA/IICA/14/001)
- Cronograma detalhado de cada ação contemplando cada intervenção;
- Lista de materiais e insumos;
- Memórias de cálculo/ orçamento detalhado e ajustado para o desenvolvimento das atividades, previstas no item 7 **ATIVIDADES PREVISTAS** e APÊNDICE A -

ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESPECIFICAÇÕES deste termo de referência; e

- Memorial Descritivo.

Produto 2 (P2): Relatório parcial de execução das atividades previstas no item 7 **ATIVIDADES PREVISTAS** e APÊNDICE A - **ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESPECIFICAÇÕES** que corresponda a um avanço de **80%** de execução das atividades detalhadas no Projeto Executivo (**Produto 1 - P1**);

O relatório parcial deverá conter:

- (i) Descritivo das atividades executadas;
- (ii) Comprovantes de realização das intervenções;
- (iii) Localização (mapa e coordenadas geográficas) e registro fotográfico e/ou audiovisual dos equipamentos, ações de recuperação e conservação e tecnologias produtivas instaladas/reformadas;

Produto 3 (P3): Relatório Final de todas as atividades previstas no projeto executivo concluídas, entregues e aprovadas (**Produto 1 - P1**).

Após a entrega do Projeto Executivo (antes da execução das atividades em campo) será feita uma reunião de validação entre o MMA, o IICA e a contratada.

Nos relatórios dos **Produto 2 (P2)** e **Produto 3 (P3)**, deverão ser anexados:

- 1) a localização (com mapa e coordenadas geográficas) e registro fotográfico ou audiovisual dos equipamentos, ações de recuperação e conservação e atividades instaladas;
- 2) a identificação visual dos equipamentos instalados (placas com o nome do Ministério e do Projeto BRA IICA 14-001); e

A empresa deverá apresentar garantia dos serviços prestados. O prazo para exercício de direito de garantia é de 30 (trinta) dias para produtos e serviços não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis a contar da efetiva entrega do produto ou término da execução do serviço, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

9. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

Os detalhes técnicos dos produtos estão dispostos por GRUPOS no APÊNDICE A- **ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESPECIFICAÇÕES**

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO

O prazo para execução e entrega dos produtos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução apresentado no quadro a seguir, e considerando os produtos definidos no item anterior.

Parcelas	Meses
----------	-------

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1												
Produto 2												
Produto 3												

11. DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Edital será de **até R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), incluindo encargos sociais e obrigações tributárias, sendo pagos na seguinte forma e condições:

Cronograma de desembolso e prazo de entrega dos produtos:

Parcelas	Desembolso (%)	Prazo (da assinatura do contrato)
Produto 1	35	60
Produto 2	40	180
Produto 3	25	360

12. INSUMOS

12.1 INSUMOS DO MMA

- Os produtos 1, 2 e 3 terão como referência o diagnóstico ZAP – Zoneamento Ambiental Produtivo e Plano de Adequação da Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/ MG.

12.2 INSUMOS DA CONTRATADA

- DA INFRAESTRUTURA:** A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar os equipamentos e demais materiais necessários para a realização das atividades previstas no item 7 deste termo de referência.

13. MÉTODO DE SELEÇÃO, QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA (ITEM 9.8.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL)

Considerando a complexidade dos trabalhos nos termos de dinâmica de atuação e realização de obras de intervenção física, a instituição contratada deverá ter caráter de pessoa jurídica com experiência comprovada em projetos e atividades relevantes de acordo com o objeto desse edital, e deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

13.1 DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL DESIGNADA

A empresa/instituição contratada deverá indicar uma equipe cujos perfis e capacidades técnicas estejam plenamente adequadas ao desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, por meio de descrição detalhada da capacidade técnica de cada profissional da referida equipe, devendo apresentar os seguintes itens e aspectos descritos abaixo:

- 13.1.1 Os currículos e a documentação comprobatória como atestado(s), declaração(ões), certificado(s), diploma (quando aplicável) dos profissionais que irão compor a equipe deverão ser devidamente comprovados e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.2 Os profissionais apresentados para efeitos de habilitação deverão estar disponíveis para a realização dos trabalhos.
- 13.1.3 Na hipótese de, durante a vigência do contrato, haja a necessidade da substituição de qualquer membro da equipe pontuável, seja qual for o motivo alegado, a contratada deverá submeter justificativa e documentação referente à aprovação da Coordenação do Projeto, sendo que o currículo do novo integrante da equipe deverá ter, no mínimo, o mesmo nível de formação e experiência exigido neste edital, **assim como atender a todas as exigências formais descritas na qualificação profissional.**
- 13.1.4 Para análise da formação e das experiências dos profissionais, os currículos deverão conter as seguintes informações:
 - Nome do profissional;
 - Função que ocupará na equipe;
 - Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão);
 - Descrição das principais experiências profissionais, **assim como o período de atuação**, relacionadas ao escopo deste Termo de Referência e **devidamente comprovados.**

Anexo à documentação solicita-se:

1. Curriculum Vitae completo e em versão atualizada, conforme Apêndice C do Anexo I;
2. Quando aplicável, **original ou cópia, de diploma de conclusão** do curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);
3. **original ou cópia, de diploma de cursos de especialização, mestrado ou doutorado**, se for o caso;
4. **original ou cópia, de certificados e declarações de cursos expressos no currículo apresentado pelos profissionais.**
5. Declaração do profissional que o mesmo concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante, com data e assinatura do mesmo, **com firma reconhecida em cartório. (Obrigatório).**

As cópias dos documentos solicitados deverão ser acompanhadas de uma DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País. A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e ser anexada no Envelope "A", conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do Edital.

Poderão ser exigidos da Licitante, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartórios, referentes aos documentos apresentados pela Licitante em cópia simples.

A empresa/instituição deverá se responsabilizar pela documentação acima e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica.

É importante que a contratação seja adstrita à empresa e instituição que possua quadro técnico com experiência comprovada no objeto deste Termo de Referência e nos produtos a serem entregues, assim como esteja com situação jurídica e fiscal regular.

A empresa deverá designar, ainda, um(a) **Coordenador(a)-Geral** que será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos e a quem caberá liderar os entendimentos junto ao MMA, assim como agendamentos de reuniões com equipes de trabalho e distribuição de responsabilidades, organização de atividades, coordenação da elaboração dos produtos para envio à Contratante, observação do cumprimento dos prazos assumidos, dentre outras atribuições.

Do perfil profissional mínimo exigido do(a) Coordenador Geral, destaca-se a necessidade de nível superior concluído na área de engenharia civil, ambiental, agrária, zootecnia e ou veterinária, com experiência em gestão e/ou coordenação de projetos de intervenções ambientais relacionadas ao objeto desse Termo de Referência, devidamente registrado no conselho de classe. Abaixo, quadro com descrição da qualificação do(a) Coordenador(a)-Geral:

Quantidade	Profissionais	Qualificação
01	Coordenador geral do projeto	<p>Formação: Curso superior concluído na área de engenharia civil, ambiental, agrária, zootecnia e ou veterinária.</p> <p>Experiência: Experiência comprovada em gestão e/ou coordenação de, no mínimo, 05 projetos ambientais semelhantes às intervenções detalhadas neste TDR.</p>

A empresa deverá informar a designação do coordenador por meio de ofício contido na proposta a ser apresentada no processo licitatório.

A não apresentação ou comprovação de qualquer um dos itens acima mencionados poderá ensejar na desclassificação da licitante.

13.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ELIMINATÓRIA:

- A) Apresentação dos currículos da equipe, conforme modelo Apêndice “A” ;
- B) Apresentação do portfólio da LICITANTE;
- C) **Apresentação de no mínimo 02(dois) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, em nome da LICITANTE, conforme as atividades previstas no item b1, firmados por entidades/órgãos da administração pública,**

direta ou indireta, representações diplomáticas, organismos internacionais, ou empresas privadas para as quais a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços objeto desta licitação.

Os atestados deverão ser originais ou cópia simples e deverão comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Além disso, deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados.

Os referidos atestados deverão conter em seu teor: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização do serviço (dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do comprovante)

b.1 A Instituição deverá apresentar atestado(s) técnico(s), relacionado(s) às seguintes atividades ambientais (comprovar experiência em no mínimo 03 (três) intervenções, nos últimos 02 (dois) anos): serviços ambientais de adequação de estradas vicinais, construção de bacias de captação (barraginhas), construção de terraços, proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro, e recuperação de pastagens, conforme especificações do Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para escolha da proponente vencedora é o de Menor Preço Global, conforme tabela de atividades e seus quantitativos por comunidade. Deverão ser apresentadas de acordo com o APÊNDICE B DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PLANILHA FINANCEIRA). O limite total de recursos destinado ao trabalho é de **R\$ 1.500.000,00**.

15. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS PRODUTOS

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e supervisão dos serviços contratados cabe à Secretaria de Relações Internacionais (SRI/MMA) e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA).

A supervisão dar-se-á por meio da aprovação de cada produto desenvolvido, mediante parecer técnico emitido pela equipe técnica responsável na SRI/MMA e autorizado pelo Diretor Nacional do PCT BRA/IICA/14/001 e do IICA.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Juramento / MG.

17. CUSTOS TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 A empresa/instituição contratada arcará com todas as despesas diretas decorrentes de deslocamentos da instituição contratada para realização dos produtos especificados neste Termo de Referência, entendidas como passagens terrestres, alimentação, transporte local, materiais diversos e hospedagem necessárias para a correta execução dos objetivos e produtos, serão da responsabilidade da contratada, já previstas e inclusas nos custos dos produtos.
- 17.2 Despesas decorrentes de encargos trabalhistas, sociais, seguros, tributos de toda natureza serão da conta e responsabilidade da contratada, já previstas e inclusas nos valores pagos aos produtos. A contratada deverá obedecer às normas do IICA relativas a este tipo de despesa.
- 17.3 Para realização deste trabalho, o limite de recursos será de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para a execução do trabalho de implantação, já incluídos neste valor as despesas diretas (custos decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais), encargos trabalhistas, custos operacionais e etc.
- 17.4 Os orçamentos, por produto e preço total, contidos na Proposta devem estar baseados nas especificações técnicas descritas no APÊNDICE A – ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESPECIFICAÇÕES.
- 17.5 O orçamento por produto e total a ser apresentado deve prever todos os itens relacionados no presente termo de referência.
- 17.6 A empresa/instituição deverá definir no Projeto Executivo eventuais ajustes nas atividades, respeitando-se o limite total de recursos destinado ao trabalho (R\$ 1.500.000,00).
- 17.7 Todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado serão de responsabilidade do(a) contratado(a).
- 17.8 O pagamento deverá ser efetuado como previsto abaixo:
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor da proposta, conforme cronograma de execução, mediante apresentação e aprovação do Produto 1.
 - 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, conforme cronograma de execução, mediante apresentação e aprovação do Produto 2.
 - 15% (quinze por cento) do valor da proposta, conforme cronograma de execução, mediante apresentação e aprovação do Produto 3.
- 17.9 O pagamento dos produtos 2 e 3 somente serão efetuados após a comprovação da realização das atividades de implementação, por meio de medições e registros fotográficos, dentre outros documentos e mecanismos que possam ser utilizados para esta comprovação. Esta será realizada pela equipe destacada pelo MMA para o Acompanhamento e a supervisão dos serviços, conforme o item 14 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS PRODUTOS, deste termo de

referência.

18. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/14/001 – Mudanças Climáticas.

19. DIVULGAÇÃO

Este Termo de Referência terá divulgação no *site* do IICA e MMA e em pelo menos um jornal de grande circulação nacional e/ou regional.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Disponibilizar apenas os serviços objeto da contratação;
- Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão, os serviços objeto do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;
- Cumprir todas as obrigações legais relativas a bolsas e seguro, aplicável aos docentes na execução dos serviços;
- Garantir sempre a qualidade dos serviços prestados;
- Entregar o produto de execução das atividades conforme descritas no Item 8 – PRODUTOS.

21. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

A CONTRATADA deverá cumprir seus procedimentos, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais, se decorrentes do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações, nos termos da legislação ambiental.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de boas práticas ambientais na execução dos serviços.

CONCORRENCIA 70-2020

APÊNDICE A – ANEXO I

ABORDAGEM METODOLÓGICA E ESPECIFICAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As ações previstas trabalharão técnicas cuja finalidade primordial é a conservação de solo e água, mitigando as erosões e assoreamento dos cursos d'água da Sub-Bacia Hidrográfica de Juramento/MG.

- a) Metodologia de construção de barraginhas
- b) Metodologia de construção de terraços
- c) Metodologia de adequação Ambiental de estradas vicinais
- d) Método para Recuperação de Pastagens

A CONTRATADA cumprirá as especificações técnicas expostas a seguir.

a) Metodologia de construção de barraginhas

A princípio, o objetivo é a perenização do fluxo de água em sua sub-bacia por meio da sua conservação em um sistema semi-fechado, deste modo, estoca-se a água em dispositivos permeáveis – bacias de captação e acumulação de água ou barraginhas - que disponibilizam a água tanto para o consumo animal quanto ao sistema de infiltração no solo local. As referidas bacias terão a forma circular, com altura média de 1,50 m no centro da bacia até a cota do vertedor, raio mínimo de 6,00 m no nível do vertedor, com aterro compactado e fundo nivelado.

Para a execução da construção das bacias de captação de água (barraginhas), devem ser utilizadas pás carregadeiras.



Figura 01: Exemplos de barraginhas com captação de água

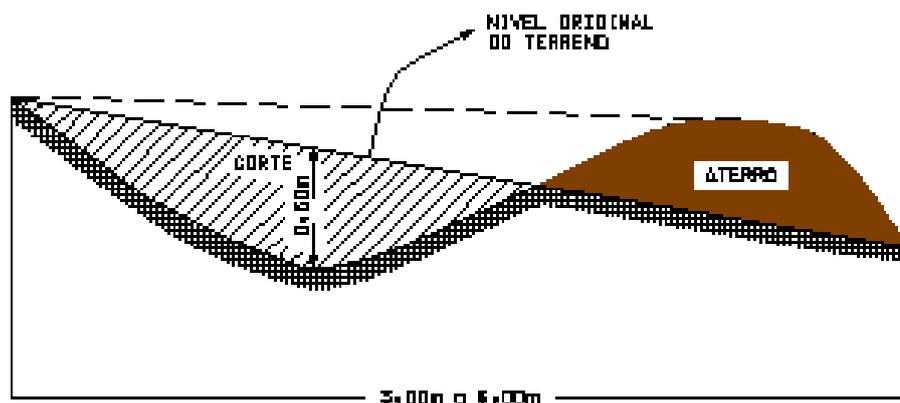
Fonte: SEAPA/MG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Unidade de contratação: Unidade

Construção de bacias de captação de água de enxurrada com 1,50 m de profundidade no centro da bacia até a cota do vertedor, raio mínimo de 6,00 metros no nível do solo, aterro compactado e fundo nivelado. O vertedor deverá ser escavado/construído em solo natural e firme com a profundidade mínima de 0,50m e largura de 0,30m.

Toda bacia é composta de um dreno coletor (sulco) com comprimento podendo chegar a 10,00 metros e um vertedor (dreno), ambos construídos somente em terra firme. A face da bacia que recebe as águas tem que ser suavizada para evitar erosão e permitir a entrada e a saída de animais quando for o caso. Para as bacias locadas às margens das estradas, estas deverão ser associadas à camalhões construídos no leito da estrada, de forma que direcionem as águas para as mesmas, mas que permitam o tráfego normal de veículos.



B - TERRADO DE BASE MÉDIA

b) Metodologia de construção de terraços

O Sistema de terraceamento de solos consiste na construção em nível, ou em pequeno gradiente, de um conjunto, composto de um canal e um camalhão com a finalidade de reter e infiltrar as águas de chuvas provenientes das áreas a montantes, diminuindo a velocidade de escoamento superficial, evitando processos erosivos.

A implementação em campo, do projeto, necessariamente, deverá ser precedida de:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Definição, Dimensionamento e Locação dos Terraços;
- c) Implantação e construção dos Terraços propriamente dita.

A demarcação das linhas em nível dos terraços se dará por meio de trator 4x4, com grade de disco ou arado. Posteriormente, a implantação dos mesmos ocorrerá utilizando motoniveladora.



Figura 02: Demarcação das linhas em nível dos terraços

Fonte: SEAPA/MG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Unidade de contratação: Km

Construção de terraços se dará conforme especificações a seguir: A distância dos terraços será em função da declividade e textura do terreno e será definido pelo técnico. A dimensão da base do terraço será também definida conforme critérios técnicos, podendo variar de 3,00 a 6,00 m, a partir do nível do solo firme do corte para a entrada de água.

O terraceamento consiste na construção de uma estrutura transversal ao sentido do maior declive do terreno. Apresenta estrutura composta de um dique e um canal e tem a finalidade de reter e infiltrar água nos terraços em nível, ou escoar lentamente para áreas adjacentes, nos terraços em desnível ou com gradiente, as águas das chuvas.

A função do terraço é a de reduzir o comprimento da rampa, área contínua por onde há escoamento das águas das chuvas, e, com isso, diminuir a velocidade de escoamento da água superficial. Ademais, contribui para a recarga de aquíferos.

c) Metodologia de adequação Ambiental de estradas vicinais

As estradas vicinais rurais são aquelas que ligam a estrada principal a comunidades e propriedades rurais. Estas estradas, na maioria das vezes, são carentes de manutenção, dificultando os direitos legais de ir e vir da população rural, bem como ser uma das principais causadoras de processos erosivos e carreamento de sedimentos.

A adequação ambiental de estradas rurais vicinais deverá ser realizada a relocação ou remodelamento do leito de estradas em pontos onde as enxurradas provoquem erosão e arrastamento de sedimentos sobre áreas cultivadas, mananciais de água ou ambientes urbanizados. Estas correções se darão com a mudança do eixo da estrada, construção de barraginhas de captação das águas de enxurradas, correção da largura e o raio das curvas quando necessário, melhorando a segurança, a drenagem, evitando a erosão no seu leito e facilitando o escoamento da água para as bacias de capacitação.

A regularização, umedecimento e compactação do leito das estradas visam dar uma estabilidade ao leito da estrada através da conformação mecânica para amenizar o

transporte de material do leito da estrada para as valetas de drenagem, bem como para as bacias de captação no período chuvoso.

Todo o trecho de estrada readequado, será revestido com cascalho e compactado. Os serviços de compactação, previsto no leito das estradas, deverão ser executados antes e após o encascalhamento, e com a utilização de rolo compactador vibratório tipo Pé de Carneiro.

Serão construídas conforme especificações citadas em *metodologia de construção de barraginhas*, até 20 barraginhas para captação das águas de enxurradas por quilômetro de estrada adequado, dependendo de avaliação técnica “in loco”. As barraginhas serão construídas lateralmente e ao longo de declives de estradas, ligadas ao sistema de drenagem do leito viário a fim de receberem as enxurradas, acumulando-as por algum tempo, diminuindo a velocidade de escoamento superficial, de modo a propiciar a infiltração lenta destas águas para o solo, diminuindo os efeitos da erosão e melhorando a recarga dos aquíferos subterrâneos.

Nas situações em que o trecho de estrada escolhido pelo técnico não possuir viabilidade para construção de no mínimo 10 bacias laterais por quilômetro de estrada readequada, será solicitado à CONTRATANTE a alteração do trecho a ser adequado.



Figura 03: Exemplo de estrada vicinal com duas barraginhas de captação de água de enxurrada.

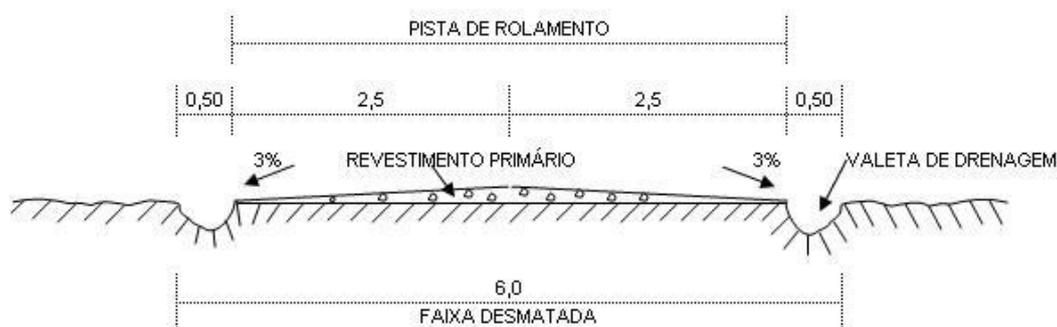
Fonte: SEAPA/MG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Unidade de contratação: Km

Readequação das estradas vicinais para captação das águas que escoam por sua superfície acumulando-as nas bacias de contenção, evitando o processo erosivo e alimentando, pela infiltração, o lençol freático e os mananciais.

SEÇÃO TÍPICA TRANSVERSAL DE ESTRADA VICINAL



Deverá ser realizada a readequação do leito de estradas em pontos onde as enxurradas tem potencial para provocar o carreamento de sedimentos.

A regularização, umedecimento e compactação do leito das estradas visam dar uma estabilidade ao leito da estrada através da conformação mecânica para amenizar o transporte de material do leito da estrada para as valetas de drenagem, bem como para as bacias de captação no período chuvoso.

Todo o trecho de estrada readequado será revestido com cascalho e compactado. Os serviços de compactação, previsto no leito das estradas, deverão ser executados antes e após o encascalhamento, e com a utilização de rolo compactador vibratório tipo Pé de Carneiro.

d) Método para Recuperação de Pastagens

Ações emergenciais devem ser tomadas no sentido de minimizar ou até mesmo eliminar esse processo de degradação. A recomendação adotada consiste numa recuperação total de área de pastagem degradada através da limpeza da área com trator de esteira e com catação de raízes, preparo total do solo com aração e gradagem, prática de conservação do solo (curvas de nível / terraços); calagem, adubação e plantio da gramínea; adubação de cobertura; primeira limpeza da pastagem em reforma com roçada manual.

Foi utilizado como referência média o capim braquiarião (B. brizanta), no entanto há diferentes espécies que podem alterar este valor, conforme recomendações específicas que podem variar de acordo com cada região. Para o cálculo da adubação, foi definida a necessidade de correção e fertilização em solo de média fertilidade, para um nível médio de tecnologia, de acordo com as recomendações da Comissão de Fertilidade do Solo de Minas Gerais, em sua 5ª aproximação (1999).

2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

2.1. Normas Gerais do Trabalho

Estas metodologias e métodos deverão ser observados durante a execução dos serviços necessários a cada intervenção.

2.2. Equipamentos

Deverá ser apresentado no momento da contratação a relação de equipamentos adequados e disponíveis para a execução dos serviços, em cada frente de trabalho, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da CONTRATANTE, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado contendo marca, potência, capacidade e ano de fabricação:

Quadro 01: Modelo de apresentação de equipamentos mínimos

EQUIPAMENTO MÍNIMOS					
DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	POTENCIA	CAPACIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
Pás carregadeiras de pneus;	2				
Caminhões Pipa;	2				
Rolo Compactador (alto propulsor, pata curta);	1				
Trator de Pneus 4X4, com grade de disco;	1				
Trator de esteira;	1				
Caminhões Basculantes.	2				
Motoniveladora.	1				

2.3. Detalhamento das Intervenções

Fica a CONTRATADA obrigada a seguir as especificações solicitadas no termo de referência e neste apêndice. É sua responsabilidade a elaboração de relatórios descritivos e fotográficos relativos às obras quando da finalização das mesmas.

2.4. Locação das Obras

A locação dos serviços de adequação de estradas vicinais, construção de bacias de captação (barraginhas), construção de terraços, proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro, e recuperação de pastagens ficará a cargo da CONTRATADA, sob orientação da área de Combate à Desertificação da Secretaria de Relações Internacionais do Ministério do Meio Ambiente – SRI/MMA.

2.5. Canteiros de Obras - Mobilizações e Desmobilizações

A escolha e obtenção de área que atenda a CONTRATADA e sua equipe como canteiro de obras, alojamento, almoxarifado, oficina, escritório, e suporte logístico aos serviços a serem contratados é de total responsabilidade CONTRATADA.

As possibilidades de eventuais ou de consecutivas atividades de mobilização e desmobilização de canteiro ou infraestrutura equivalente, não serão consideradas pelo CONTRATANTE como justificativa para ajuste de preços.

**APÊNDICE B DO ANEXO I
 MODELO DA PLANILHA FINANCEIRA**

QUADRO 01: Composição de preço de serviços de construção de terraços.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO: LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERRAÇOS				UNIDADE: KM	
EQUIPAMENTO					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
MOTONIVELADORA 125 HP	CHP	6,0000			
SUB-TOTAL					
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
ALUGUEL DE NIVEL OTICO	H	1,00000			
ESTACA	Unid.	125,0000			
SUB-TOTAL					
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
SUB-TOTAL					
MÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
TÉCNICO (T2) (LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO)	H	1,00000			
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000			
SUB-TOTAL					
BDI %					1,280
TOTAL					

QUADRO 02: Composição de preço de serviços de construção de bacias de captação de enxurrada.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
SERVIÇO: LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ENXURRADA (6 METROS DE RAI0)	UNIDADE: KM
EQUIPAMENTO	

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³	CHP	2,0000			
SUB-TOTAL					
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
SUB-TOTAL					
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
SUB-TOTAL					
MÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
TÉCNICO (T2) (LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO)	H	0,5000			
SUB-TOTAL					
BDI %					1,280
TOTAL					

QUADRO 03: Composição de preço de serviços de adequação ambiental de estradas vicinais.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				UNIDADE: KM	
EQUIPAMENTO					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
SUB-TOTAL					

MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
SUB-TOTAL					
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
Desmatamento e limpeza de área com arvores Ø ≤ 15 cm	m ²	1000,0000			
Regularização simples de leito de estrada (com alargamento de pista)	m ²	6000,0000			
Conformação Mecânica (Abaulamento estrada vicinal - motoniveladora)	m ²	6000,0000			
Cascalho – Escavação e Carga	m ³	600,0000			
Transporte Cascalho - DMT (15 KM)	m ³ .Km	9000,0000			
Espalhamento	m ³	600,0000			
Compactação de material	m ³	600,0000			
Umidificação com caminhão pipa	m ³	300,0000			
Valeta de drenagem ao longo da estrada	m ³	270,0000			
Bacias de acumulação de captação de água de chuva	Unid	20,0000			
SUB-TOTAL					
MÃO DE OBRA					

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL
SUB-TOTAL					
BDI %					1,280
TOTAL					

QUADRO 04: Composição de preço de serviços de Recuperação de Pastagens.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS				UNIDADE: HECTARE	
EQUIPAMENTO					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. PROD	REND.	P.TOTAL
SUB-TOTAL					
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	RENDIMENTO	P.TOTAL
Sementes (VC 51%)	R\$/kg	1			
Calcário	R\$/ton	1			
Super Simples	R\$/ton	1			
Fert. 20-00-20	R\$/ton	1			
SUB-TOTAL					
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OPERAÇÕES MECANIZADAS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	RENDIMENTO	P.TOTAL
Gradagem Aradora	HM Tp 110 cv + g. arad	1			
Gradagem Intermediária	HM Tp 110 cv + g. arad	1			
Gradagem Niveladora	HM Tp 110 cv + g. nivel	2			
Calagem Carregamento	HM Tp 110 cv + p.d.a	1			
Calagem Formação	HM Tp 75 cv + dist. calcário	1			
Fosfatagem Carregamento	HM Tp 110 cv + p.d.a	1			

Fosfatagem Formação	HM Tp 75 cv + calcário	1				
Semeadura Lanço	HM Tp 75 cv + distrib	1				
Compactação Semente	HM Tp 75 cv + r. compact	1				
Cobertura Carregamento	HM Tp 110 cv + p.d.a	1				
Adubação de Cobertura	HM Tp 75 cult/adub	1				
Trasporte de Insumos	HM Tp 75 cv + Carreta	1				
SUB-TOTAL						
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES OPERAÇÕES MANUAIS						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	RENDIMENTO	P.TOTAL	
Calagem Formação	Homem/Hora	1				
Gessagem Formação	Homem/Hora	1				
Fosfatagem Formação	Homem/Hora	1				
Semeadura Lanço	Homem/Hora	1				
Transporte	Homem/Hora	1				
Adubação de Cobertura	Homem/Hora	1				
SUB-TOTAL						
MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO IMPRODUTIVO	P.TOTAL	
SUB-TOTAL						
					BDI %	1,280
					TOTAL	

HM = Hora Máquina
Tp = Trator de pneus

**APÊNDICE C DO ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO
DA EQUIPE TÉCNICA**

1. OS CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA DAS EMPRESAS DEVERÃO SEGUIR ESTE MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM PARA APRESENTAÇÃO

1.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS SEGUINDO O MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM ABAIXO PODERÁ ENSEJAR NA PERDA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM A IMPORTÂNCIA DO ITEM NA AVALIAÇÃO GLOBAL.

EQUIPE TÉCNICA EMPRESA xxxxxxxx

MEMBRO DA EQUIPE:

NOME:

FUNÇÃO:

SUMÁRIO

I – DADOS PESSOAIS			
1. NOME (sem abreviaturas)		2. ENDEREÇO	3. CIDADE / UF
4. CEP	5. TELEFONE	6. FAX	7. E-MAIL
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
ORIENTADOR:			

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA –
 REPRESENTAÇÃO NO BRASIL - SHIS QI 05, CHÁCARA 16 , LAGO SUL, CEP 71600-530,
 BRASÍLIA TELEFONE: 55 (61) 2106-5477, E-MAIL: iica.br@iica.int –
 HOME PAGE: <http://www.iica.org.br>

PERÍODO:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ORIENTADOR:
PERÍODO:
3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:
4. CONHECIMENTO CORRELATOS:
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA
EXPERIÊNCIA 1 Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional) Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.
PERÍODO:
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO, ETC)

ANEXOS (ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

CONCORRÊNCIA 70/2020

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

1.1. Validação das Propostas

1.1.1. Antes de proceder à avaliação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, baseada única e exclusivamente nos documentos originais das Propostas, sem recorrer a nenhuma espécie de informação externa, determinará se elas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

1.1.2. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis que prejudiquem a sua avaliação objetiva, segundo os critérios editalícios, a Proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

1.1.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá relevar pequenas irregularidades nas Propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas por meio de outras informações existentes na própria Proposta e que não beneficiem injustamente um(a) LICITANTE em detrimento de outro(a). Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

- a) se existir uma discrepância entre os preços unitários e os preços totais obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário, sendo o preço total corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
- c) se faltarem as quantidades, serão adotados os quantitativos solicitados;
- d) se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será rejeitada.

1.2. Classificação das Propostas

1.2.1. Será declarado (a) primeiro (a) colocado(a) no certame o(a) LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2.2. Em caso de empate o(a) primeiro(a) colocado(a) será escolhido(a) por sorteio.

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR

2.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar do(a)

LICITANTE mais bem classificado(a) dentre os(as) demais LICITANTES, aplicando o disposto no Edital.

- 2.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar será a da reunião de recebimento dos Envelopes “A” e “B”.
- 2.3. Caso o(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitá-lo(a) e convocar os(as) LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(a) primeiro(a) colocado(a).

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 3.1. Será considerado(a) vencedor(a) do certame o(a) LICITANTE que tenha sua Proposta Financeira classificada em 1º lugar e que tenha apresentado toda a Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar em conformidade com o exigido no Edital.

CONCORRÊNCIA 70/2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA

N. %numero%

O **Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA**, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **Sr. CHRISTIAN FISCHER TRONCOSO**, chileno, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 457.861.431-04, portador do documento de identificação n. W115559-N, emitido por CGPI/DIREX/DPF e o(a) %nome%, inscrito no CNPJ/MF sob o n. %cnpj%, com sede no %endereco%, CEP %cep%, %estado%, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.) %nome_rep_legal%**, %nacionalidade%, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. %cpf_rep_legal%, portador do documento de identificação n. %rg_rep_legal%, emitido por %orgao_emissor_rep_legal%, e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento ao Projeto de Cooperação Técnica %projeto_abc%.
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto do processo n. %processo%.

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem como objetivo o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(a), das especificações, detalhamento e demais dados constantes do Processo n. %processo% e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- 2.1.1** empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;
- 2.1.2** apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3** responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
- 2.1.4** acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.1.5** adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 2.1.6** solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
- 2.1.7** em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.8** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.9** ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 2.1.10** prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 2.1.11** caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
- 2.1.12** responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1** designar, junto à Entidade Executora Nacional, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 3.1.2** anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados.
- 3.1.3** exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de **R\$ %valor% (%valor_extenso%)**.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.
- 4.3.** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.
- 4.4.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.
- 4.5.** As demais despesas necessárias à realização dos serviços ora contratados serão pagas ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
- 5.2.** Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
- 5.3.** O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.1.** A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de*

Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das Declarações, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”.

- 5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
- 5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página web, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
- 5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente contrato é %vigencia_inicio% a %vigencia_original_fim%, ainda que a assinatura ocorra em data posterior a esta, para todos os efeitos legais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 7.2. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente contrato, pelas duas partes.
- 7.3. As modificações neste contrato, somente serão válidas, se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal da Entidade Executora Nacional, sujeita à concordância das PARTES.
- 7.4. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.
- 7.5. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A supervisão, o acompanhamento, a aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. O CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.

- 9.2.** Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e da Entidade Executora Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

- 10.1.** O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.
- 10.2.** É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

- 11.1.** Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.
- 12.2.** Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.
- 12.3.** A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 12.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.5.** Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:
- 12.5.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.5.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 12.5.3** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 12.5.4** O atraso injustificado no início do serviço;
 - 12.5.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- 12.5.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;
- 12.5.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.5.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.5.9 A dissolução da sociedade;
- 12.5.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;
- 12.5.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.6. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 12.6.1 Amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.6.2 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.
- 13.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.
- 13.3. Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

14.1 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com mecanismos de prevenção, detecção, relatório, denúncia e sanção de fraude e corrupção como parte integral de suas boas práticas de governança e administração. Consistente com seu código de ética, seus valores e à lei aplicável nos países em que atua, o IICA mantém uma política de tolerância zero com respeito à fraude e à corrupção. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades. Em consequência desta política, o IICA:

14.2 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- 14.2.1 “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- 14.2.2 “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- 14.2.3 “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do IICA, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

14.2.4 “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.5 “prática obstrutiva” significa

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do IICA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do IICA de promover inspeção ou auditoria.

14.3 Cancelará o contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do IICA e suas contrapartes no decorrer da licitação ou da execução do contrato.

14.4 Aplicará sanções a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

15.4 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As PARTES sempre buscarão e desempenharão seus melhores esforços para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes deste Contrato ou referentes a ele.

Parágrafo Primeiro. Caso, qualquer conflito entre as PARTES quanto a matérias relativas a este Acordo, que não seja resolvido amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma PARTE, de pedido de composição amigável formulado pela outra PARTE, a questão poderá ser submetida, por quaisquer das PARTES, aos mecanismos de solução de controvérsias por meio de Comitê de Conciliação, observando-se que:

16.2. O Comitê de Conciliação deverá ser composto por três representantes, sendo um indicado pelo IICA, um indicado pelo(a) CONTRATADO(A) e o terceiro, que presidirá o painel, será escolhido pelos representantes indicados pelas PARTES;

16.3. A controvérsia será decidida pelo Comitê de acordo com as regras de direito internacional, preservando-se, ao máximo o princípio *pacta sunt servanda*;

16.4. O local da conciliação será a Cidade de Brasília, Distrito Federal, devendo a decisão

ser proferida dentro de 3 (três) meses contados do início dos procedimentos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período pelo Comitê, desde que justificadamente;

- 16.5.** As PARTES concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para o Comitê de conciliação;
- 16.6.** A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento de conciliação não será justificativa para que as PARTES deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Acordo.
- 16.7.** As decisões tomadas pelo Comitê serão definitivas e obrigarão as PARTES, que renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a decisão, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão;
- 16.8.** Caso haja descumprimento das decisões tomadas pelo Comitê, as PARTES poderão executar o referido Contrato no foro de Brasília/DF;
- 16.9.** A responsabilidade pelo pagamento das custas da conciliação será determinada pelo Comitê, que imporá a responsabilidade por tal pagamento à PARTE considerada faltosa, ou se a falta for recíproca, rateará a responsabilidade na proporção da participação de cada PARTE;
- 16.10.** Todas as declarações proferidas e todos os materiais utilizados no curso da conciliação serão confidenciais e não poderão ser publicamente divulgados por qualquer uma das PARTES;
- 16.11.** Os procedimentos de conciliação e a decisão do Comitê não influenciarão, não destituirão, nem caracterizarão, explícita ou implicitamente renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no acordo básico sobre imunidades e privilégios firmado com o Governo Brasileiro;
- 16.12.** As PARTES podem pedir conciliação durante o cumprimento do Contrato ou em um período não superior a 12 (doze) meses após a expiração ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

- 17.1** Nada do que consta neste contrato ou o relacionado com o mesmo se considera renúncia expressa ou tácita das imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que goza o INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA e sua pessoa em conformidade com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais, ou a legislação nacional de seus Estados Membros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 18.1** As Partes, inclusive suas testemunhas, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida e plenamente eficaz, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.
- 18.2** As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, inclusive as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, de acordo com as normas e os procedimentos internos do IICA, substituindo quaisquer outros acordos anteriores

formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação aplicável.

18.3 As testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo acessar a sua respectiva via através do Portal de Assinaturas, considerado o fato de já ter recebido por e-mail o respectivo link para download.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na presença da testemunha abaixo nomeada e assinada.
%local_data%.

CHRISTIAN FISCHER TRONCOSO
Representante do IICA no Brasil, Encarregado

%nome_rep_legal%
%nome%

Testemunha:

MAXIMILIANO SAUDADES
Administrador do IICA no Brasil

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

ANEXO I –
ANEXO II –
ANEXO III –
ANEXO IV –

**CONCORRÊNCIA 70/2020
ANEXO IV**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, _____,
residente e domiciliado em _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declaro para os fins de
cumprimento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura –
IICA, que tenho pleno conhecimento do Edital N.º xxxx e seus Anexos, bem como de que
recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta
elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto a todas as condições
estabelecidas no presente Edital, inclusive no que tange a adoção das formas digitais e
eletrônica para assinatura do contrato e demais documentos necessários.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO FORMAL

Para o encaminhamento oficial dos pedidos de assinaturas eletrônicas junto ao IICA e demais informações do presente Edital, indico abaixo os dados dos responsáveis para o recebimento dos comunicados junto à Empresa.

Cumpre-se destacar que na tabela abaixo deverá ser indicado, no mínimo, os dados do representante legal que procederá com as assinaturas eletrônicas junto ao IICA, além disso, os dados repassados **não geram nenhuma obrigação de natureza contratual em razão da antecipação das informações, apenas para indicação prévia.**

Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do Representante Legal

Local e data _____, ____/____/____

CONCORRÊNCIA 70/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
residente e domiciliado em _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob
as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País, que as informações e os documentos
apresentados para credenciamento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica
para a Agricultura – IICA, Edital XXXX, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo
contido de minha total responsabilidade.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

local e data _____, ____/____/____

Assinatura _____